

PROJETO VER PARA APRENDER ATENDE CRIANÇAS DA REDE DE EDUCAÇÃO



Exames iniciais são realizados nas salas de aula do 1º ano. Foto: Divulgação Internet

A **Prefeitura de Saquarema**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em parceria com a Clínica de Olhos Dr. Serodio, está realizando uma ação voltada para testar a acuidade visual dos alunos do primeiro ano da rede municipal de educação. Centenas de alunos passarão por exames para verificar a necessidade de tratamento visual no município.

O projeto Ver para Aprender já realizou exames em alunos de diversas escolas da cidade. Com uma testagem simples e rápida é possível diagnosticar os alunos com necessidade de avaliação, que são encaminhados para tratamento na Clínica de Olhos. Assim, alguns problemas como Miopia, Hipermetropia, Astigmatismo, Estrabismo, Catarata e Ambliopia, por exemplo, são diagnosticados, facilitando a aprendizagem dos alunos.

De acordo com dados da Organi-

zação Mundial da Saúde publicados em 2006, pelo menos 13 milhões de crianças na faixa etária de 5 a 15 anos tinham algum problema de visão. Isso repercute diretamente no aprendizado e no comportamento da criança e os professores são de fundamental importância para o diagnóstico dos problemas oculares, pois convivem com os alunos diariamente.

O projeto inicia com o treinamento dos professores para diagnosticar os casos de baixa visão. Após esta primeira etapa, os professores aplicam o teste nas salas de aula e os alunos reprovados na testagem são recrutados para realização de exames e consultas oftalmológicas. Pensando em agilizar o processo, a Prefeitura de Saquarema instituiu a Caderneta da Visão. O documento será entregue aos responsáveis pelos alunos que estão em tratamento para acompanhar

o dia a dia de cada criança. Nesta caderneta, o médico preencherá as informações de cada consulta, bem como observações importantes e inerentes ao tratamento.

“A Clínica de Olhos tem apresentado excelentes resultados. Estamos devolvendo a visão de centenas de saquaremenses que já estavam sem esperança de poder ter o tratamento oftalmológico concluído. Estamos oferecendo consultas, exames e cirurgias em nossa rede, pertinho de casa. Agora, com este novo projeto, vamos resolver um grande problema que atinge centenas de alunos: a baixa visão. Assim, poderemos dar mais qualidade de vida aos nossos alunos”, afirmou a prefeita Manoela Peres.

O projeto Ver Para Aprender segue realizando consultas e exames nos alunos da rede municipal de educação. Na primeira etapa do projeto foram atendidos os alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental. Em 2020 acontecerá a ampliação para mais turmas.



Nova caderneta facilitará atendimento clínico



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO

Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município

Élida da Silva Alves

Secretária Municipal de Planejamento

Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo

Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de

Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de

Meio Ambiente

Melchíades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de

Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de

Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de

Saquarema – IBASS

Adriano Marins Gomes

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de

Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2651-2463

Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715,
de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de
25/09/18.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

Avisos, Extratos, Editais e Termos de Contrato.....04

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tri-
buição.....05

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....06

O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!

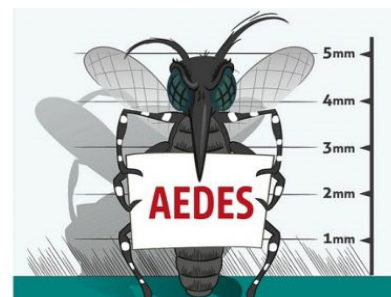


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA

TRABALHO E RESPEITO



ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 1.905 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui Regime Adicional de Serviço (RAS) para servidores da Guarda Civil Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Regime Adicional de Serviço (RAS) para os servidores da Guarda Civil Municipal de Saquarema, em sistema de turnos adicionais com escala diferenciada, sem prejuízo da escala regular de serviço, para que possam atender às necessidades excepcionais determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

§ 1º A adesão dos servidores da Guarda Civil Municipal ao regime de que trata este artigo far-se-á mediante termo de compromisso a ser firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

§ 2º As condições especiais de prestação dos serviços em turnos adicionais com escala diferenciada darão ensejo à percepção de Gratificação de Encargos Especiais (GEE).

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei se constituirá de ações específicas, determinadas pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, em especial para reforçar o contingente de servidores da Guarda Civil Municipal, com vistas a atender a proteção dos bens, serviços, instalações e a ordem pública.

Art. 3º A adesão do servidor ao Regime Adicional de Serviço (RAS) não anulará outros eventuais benefícios da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º A inclusão do servidor ao Regime Adicional de Serviço (RAS) será voluntária e depende de decisão do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme os critérios de conveniência e oportunidade da administração, inclusive no que se refere ao quantitativo e à escala de serviços.

Parágrafo único. A inclusão do servidor far-se-á mediante termo de compromisso a ser firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, entre os servidores que:

I- estiverem lotados e em efetivo exercício na Guarda Civil Municipal;

II- preferencialmente apresentem características pessoais que configurem maior

facilidade para a realização dos serviços adicionais com escala diferenciada;

III- tiverem conceito de bom comportamento.

Art. 5º Não poderá aderir ou será excluído do Regime Adicional de Serviço (RAS) o servidor da Guarda Civil Municipal que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

I - estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

II - for punido com aplicação de multa, e enquanto estiver cumprindo pena de suspensão;

III - entrar no gozo de licença;

IV - afastar-se do serviço, por mais de 72 (setenta e duas) horas no período de 30 (trinta) dias, ou mais de 144 (cento e quarenta e quatro) horas no período de 180 (cento e oitenta) dias, exceto os casos de férias regulamentares;

V - faltar ou tiver sido dispensado do serviço, mesmo para o atendimento de necessidades pessoais;

VI - frequentar curso que implique afastamento da corporação;

VII - ingressar no conceito de mau comportamento.

§ 1º Após incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII o servidor da Guarda Civil Municipal só poderá ser reincluído no Regime Adicional de Serviço (RAS) após 03 (três) meses, se não incidir nas mesmas hipóteses durante este período.

§ 2º Os afastamentos para gozo de férias, luto ou ações meritórias que resultarem em dispensa do serviço não superior a 10 (dez) dias não importarão na exclusão ou suspensão do servidor da Guarda Civil Municipal do Regime Adicional de Serviço (RAS);

Art. 5º A participação e ingresso do servidor da Guarda Civil Municipal no Regime Adicional de Serviço (RAS) ocorrerá implicará o cumprimento de turnos adicionais em escala diferenciada, para seu emprego nas ações mencionadas no art. 2º desta Lei, sem prejuízo do cumprimento das escalas de serviço ordinariamente previstas no âmbito da Guarda Civil Municipal.

§ 1º O emprego do servidor da Guarda Civil Municipal no Regime Adicional de Serviço (RAS) consistirá na realização de turnos adicionais de serviço com duração de no mínimo 06 (seis) e de no máximo 12 (doze) horas efetivas de trabalho.

§ 2º O servidor da Guarda Civil Municipal participante do Regime Adicional de Serviço (RAS) não poderá realizar mais do que 12 (doze) turnos adicionais a cada 30 (trinta) dias de trabalho.

§ 3º O Guarda Civil Municipal deverá ter um intervalo mínimo de 12 (doze) horas de repouso antes de retornar ao serviço na escala ordinariamente prevista na Secretaria Municipal de Ordem Pública, ressalvadas as convocações excepcionais promovidas pelo Secretário.

Art. 6º A Gratificação de Encargos Especiais (GEE) será paga de acordo com a tabela abaixo, à vista da duração efetiva do turno adicional:

Turno de 6 horas efetivas de trabalho
.....R\$ 60,00

Turno de 8 horas efetivas de trabalho
.....R\$ 80,00

Turno de 12 horas efetivas de trabalho
.....R\$ 120,00

Art. 7º A Gratificação de Encargos Especiais (GEE) não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos do servidor, ficando excluída da base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre os seus respectivos vencimentos.

§ 1º O pagamento da Gratificação de Encargos Especiais (GEE) só será devido com o efetivo cumprimento do turno adicional de serviço.

§ 2º No pagamento da Gratificação de Encargos Especiais (GEE) não se levarão em conta as horas ou frações de horas excedentes ao turno (regular ou adicional) ou expediente decorrentes do atendimento a fatos ou situações que tenham início durante a jornada de trabalho, mas que exijam do servidor da Guarda Civil Municipal a sua presença até a conclusão da rotina operacional.

Art. 8º Os recursos financeiros necessários à execução da presente Lei correrão à conta e dentro dos limites das dotações do orçamento vigente, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 9º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de fevereiro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 1.906 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a concessão de subvenção a blocos carnavalescos no exercício de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal apro-



vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício 2020, a conceder subvenção até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a cada bloco carnavalesco do Município que requerer a subvenção e preencher os requisitos legais.

§ 1º A subvenção mencionada no caput será utilizada para a cobertura de despesas de custeio dos blocos carnavalescos regularmente representados e constituídos há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Municipalidade, endereçado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, cumprindo os requisitos de que trata esta Lei.

Art. 2º Os blocos carnavalescos deverão apresentar prestação de contas dos recursos recebidos para apreciação pela Controladoria Geral do Município, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie. Parágrafo único. A prestação de contas pela entidade subvencionada é condição indispensável para recebimento do recurso no ano seguinte.

Art. 3º O Município manterá a subvenção mencionada nesta Lei no limite de suas possibilidades econômico-financeiras, podendo concedê-las e suspendê-las de acordo com a oportunidade e conveniência.

Art. 4º A concessão de subvenção de que trata o art. 1º desta Lei será apreciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de fevereiro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 1.907 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Denominação da Praça Guilherme Menezes Rangel, no Bairro de Jacané, nesta cidade e dá outras Providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "**Praça Guilherme Menezes Rangel**", o equipamento ur-

bano construído na Rua 13 com 97 e 98 no Bairro de Jacané, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de fevereiro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 008/2020.

Autoria: Vereadora Adriana Maria da Conceição Pereira.

AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial. nº: 013/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos para as praças do município de Saquarema, conforme processo administrativo nº 20123/2019

Tipo de Licitação: Pregão Presencial

Data da Licitação: 06/03/2020

Horário: Às 10 horas.

OBS: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215

Saquarema 17 de fevereiro de 2020

Priscilla Barroso

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços nº: 006/2020

Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde Basiléia, no Município de Saquarema/RJ, conforme processo administrativo nº 20476/2019

Tipo de licitação: Tomada de Preços

Data da Licitação: 10/03/2020

Horário: 15 hs.

Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP

28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215

Saquarema, 18/02/2020

Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 7358/2019

Contrato: 238/2019

Partes: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E MECASOL TRATORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

Objeto: Conserto de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica Sany SY215C, incluindo fornecimento de peças.

Vigência: 02 (dois) meses, a partir da autorização para o início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Data da assinatura: 18/12/2019.

Valor total: 56.960,00 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: PT

04.122.0014.2.014, FONTE 1007,

ND 3.3.90.39.00.00

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado o funcionário **José Fernandes de Souza** matrícula 55557-1 para exercer as funções de fiscal do Contrato 238/2019, do processo administrativo 07.358/2019.

3 – Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 23 de dezembro de 2019.

De acordo: José Fernandes De Souza
Matrícula 55557-1

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos

Port. 010/2017 – Matrícula: 9496860

Saquarema - RJ

ERRATA

No Diário Oficial Eletrônico do Município

de Saquarema, Ano II, Edição nº 323, de 14/02/2020, página 06.

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
PROCESSO Nº 4737/2019

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: REALTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ENDERÇO: Rua Paracatu, 332 Vila da Penha - Rio de Janeiro-RJ CPF: 09.629.322/0005-79 TELEFONE: 21 3405-0714 CONTATO: Sergio Henrique						
ITEM	EQUIPAMENTO - LOTE I	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
43	Computador (Desktop-Arreioado com câmera web)	UN	1	Power	3.643,00	3.643,00
EQUIPAMENTO - LOTE II						
44	Computador Desktop-Básico	UN	36	Power	2.222,00	79.992,00

VALOR TOTAL R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

LEIA-SE:

FORNECEDOR: MACNA MEDICAL LTDA EPP ENDERÇO: Rua João Paulo, 695 s/O João Paulo - Florianópolis-SC CPF: 05.502.811/0001-63 TELEFONE: 048 3334-9071 CONTATO: Rogério						
ITEM	EQUIPAMENTO - LOTE I	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
76	Lensômetro	UN	1	4New Vision - NY 3000	9.400,00	9.400,00
101	Refrator de Greiss	UN	1	Clina Visionbox Den	8.600,00	8.600,00

Valor total de R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Saquarema, 18/02/2020

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.
2 – Ficam designadas as funcionárias Beatriz da Silva Fonseca, matrícula 912352 e Tatiane da Costa, matrícula 956406-1, para exercer as funções de fiscal do contrato 237/2019 do processo administrativo 20.381/2019.

3 – Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 19 de dezembro de 2019. De acordo: Beatriz Da Silva Fonseca Matrícula 912352 e Tatiane da Costa Matrícula 956406-1

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos

Port. 010/2017 – Matrícula: 9496860
Saquarema - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Secretário de Administração, Receita e Tributação do Município de Saquarema/RJ CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, de que trata o Edital nº 001/2020, conforme descrição abaixo, para contratação temporária devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizado na Avenida Saquarema, 4299 - Porto da Roça - Saquarema - RJ, no dia 20 de fevereiro de 2020, quinta-feira às 10:00 horas, para apresentação dos documentos e habilitações exigidas de seus respectivos cargos e realização de exame médico admissional.

Para realização do exame médico admissional o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Glicose;
- Uréia;
- Creatinina;
- Urina (EAS);
- Eletrocardiograma com laudo do cardiologista - 40 anos (inclusive) em diante.

OBS: Serão aceitos apenas os exames laboratoriais realizados no prazo de até 3 (três) meses.

Segue abaixo a listagem dos documentos que deverão ser apresentados (original e cópia):

- 1 (uma) foto 3x4 colorida;
- Carteira de Identidade RG;
- CPF;
- Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- Título Eleitor;
- Certificado de Reservista (candidato masculino);
- Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo: diploma ou declaração de conclusão de curso;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (1ª folha e verso);
- Comprovante de endereço;

- Certidão nascimento, casamento ou união estável;
 - Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
 - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
 - Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado (Anexo I);
 - Declaração de acumulação de cargo, função ou emprego público da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou percebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);
 - Declaração de existência ou ausência de penalidades disciplinares no exercício de cargo, função ou emprego público (Anexo III);
 - Declaração de inscrição no PIS/PASEP (Anexo IV).
- ☐ Comprovante de Conta Corrente do Banco Santander (caso possuam).

CARGO: PROFESSOR MG-1

CLASS	INSC	NOME COMPLETO
69	MI-446	ROSANE DE AZEVEDO COELHO
70	MI-037	ANDREIA DOS SANTOS COELHO
71	MI-105	PATRICIA CRISTINA PEREIRA GOMES
72	MI-151	MARIA VALDECI ALVES MARQUES
73	MI-683	LUCIMAR MENDONÇA DE LIMA
74	MI-503	PATRICIA DE PAULA APARECIDA CARDOSO LIMA
75	MI-115	TATIANE EULAUZINO BARRETO
76	MI-635	LUCIANA INACIO DE FARIAS
77	MI-583	JESSICA CARLOS DA SILVA
78	MI-581	JÉSSICA DA SILVA ANTUNES
79	MI-007	MAIARA DO NASARETH SILVA
80	MI-661	VERA LUCIA DA SILVA LEMOS DA COSTA

CARGO: PROFESSOR MG-2 (PORTUGUÊS)

CLASS	INSC	NOME COMPLETO
5	M2-029	ROSINEIA CUNHA GUIMARÃES LEITE

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Saquarema, 18 de fevereiro de 2020.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 044 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 124, § 2º da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Cancelar a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida a(o) servidor(a) municipal Lucia Margareth Requiao Jander, matrícula nº 59110, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da data 01/03/2020, conforme o Processo nº 443/2020.

Saquarema, 18 de fevereiro de 2020.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA****EDITAL Nº 01 /2020 DE
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
PARA ELEIÇÃO DE NOVOS
MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TRIÊNIO 2020/2023**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Saquarema - RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei de Reestruturação da Criação do Conselho Municipal de Educação Lei nº 1520 /2016 e a alteração de acordo com a Lei nº 1537/2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Lançar Edital orientando o processo de Eleição de Conselheiros objetivando a composição do Conselho Municipal de Educação de Saquarema – RJ para o triênio 2020/2023.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros, deve o Conselho Municipal de Educação constituir Comissão Eleitoral, entre a Sociedade Civil e o Poder Público.

I. Fará parte da Comissão Eleitoral:

- a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01(um) representante de Instituições Educacionais Particulares;
- c) 01(um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
- e) 01(um) representante do SEPE (Sindicato dos Estabelecimentos Públicos de Ensino)

§ 1º A Comissão Eleitoral será nomeada

pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Eleitoral ficarão impedidos de concorrerem como Conselheiros no processo eleitoral.

Art. 3º - A Mesa Diretora da Comissão Eleitoral será eleita por seus pares e constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação de Saquarema é composto por 12 (doze) membros, nomeados pela Prefeita.

§ 1º-O Conselho Municipal de Educação é composto por 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal de livre escolha do Prefeito e de 6 (seis) representantes de entidades legalmente constituídas, com atuação no município, que congreguem usuários, entidades mantenedoras do ensino e profissionais da educação, distribuídos da seguinte forma:

§ 2º- Dentre os representantes do Poder Público deverão estar incluídos 04(quatro) membros entre professores, diretores, supervisores pedagógicos, inspetores escolares e profissionais da educação com comprovada atuação na área educacional, 1 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB e 1(um) representante da Comissão de Educação do Poder Legislativo, com reconhecida idoneidade moral, profissional e de relevantes serviços prestados à Educação

§ 3º- Dentre os representantes das entidades não-governamentais serão indicados representante dos seguintes órgãos:

- a- 01 (um) representante local da Secretaria de Estado de Educação;
- b- 01 (um) representante dos Estabelecimentos Particulares de Ensino;
- c- 01 (um) representante do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação;
- d- 01 (um) representante dos usuários ou pais de alunos;
- e- 01 (um) representante da Comunidade Local;
- f- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Local;

§ 4º - A cada membro titular do Conselho Municipal de Educação – CME corresponderá um suplente.

§ 5º - O Representante dos usuários/ pais será escolhido em assembleia própria dos Conselhos Escolares, assegurada a participação dos pais/ responsáveis e alunos maiores de 18 anos.

§ 6º - O Representante da comunidade local será escolhido em assembleia própria, sendo convidados a participar do processo eleitoral entidades e organizações de relevantes serviços prestados ao Município, de reconhecida idoneidade moral e profissional, como associações e ONGS locais, bem como a população em geral.

Art.5º - Estão impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação – CME, aquele que se enquadrar em qualquer uma das condições abaixo discriminadas:

- a) cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;
- b) tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;
- c) pai / responsáveis de alunos que:
 - I) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;
 - II) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º- Na escolha dos representantes das Instituições, pais de alunos e/ou usuários e da comunidade em geral devem-se observar:

I. Cada Instituição/Conselho Escolar deve realizar internamente, entre seus pares, a escolha de 01 (um) membro para representá-la;

II. a Instituição/Conselho Escolar deve encaminhar à Comissão Eleitoral até a data de 15/03/2020 a Ata da Reunião contendo a assinatura de todos os presentes e o nome do representante escolhido (Anexo II);

III. deve-se observar no cronograma anexo a este Edital o dia em que todos os representantes eleitos internamente nas instituições se reunirão para proceder a escolha do membro titular e suplente para compor o Conselho Municipal de Educação que decorrerá da seguinte forma:

- a) no dia da eleição, os representantes que desejarem ser candidatos deverão se apresentar junto à Comissão Eleitoral;
- b) os candidatos serão apresentados à plenária e terão até 05(cinco) minutos para justificar a candidatura;
- c) serão eleitos pela assembleia extraordinária 02(dois) representantes, sendo o mais votado titular e o segundo mais votado suplente, respeitando-se o número de



votos adquiridos;

d) a Comissão Eleitoral deve registrar em Ata (Anexo III) o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos, contendo a assinatura de todos os presentes.

Art. 7º - Em caso de empate assumirá a titularidade ou suplência o candidato com mais idade.

DA POSSE

Art. 8º - Os eleitos deverão entregar à Comissão Eleitoral, no dia da eleição, sob pena de não tomar posse, cópia dos seguintes documentos:

I. cópia de RG e CPF;

II. cópia de certificação de escolaridade;

III. cópia de comprovante de residência;

IV. uma foto 3x4.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As eleições de que trata este Edital deverá obedecer ao Cronograma Anexo.

Art. 10º - Os assuntos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 - Este Edital entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Saquarema, 12 de fevereiro de 2020.

Gessildo Mendes Júnior

Presidente do Conselho Municipal de Educação - Decreto nº 1.720/2017

Saquarema - RJ

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES 2020

DATA	AÇÕES
13/02/2020	Homologação e Publicação do Edital. Envio do Edital nº 01/2020 para as Instituições participantes do Processo Eleitoral e para divulgação.
17/02 a 10/03/2020	Escolha dos candidatos a Conselheiro Municipal, entre os pais e responsáveis representantes dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais, da SMEC e das Instituições da Sociedade Civil.
18/03/2020	Encaminhar ata contendo o resultado das eleições internas das Instituições e Conselhos Escolares à Comissão Eleitoral conforme estabelecido nos artigos 6º - II, protocolando na Sede do Conselho Municipal de Educação até às 17h.
25/03/2020	Realização da Assembleia Extraordinária. Eleição dos titulares e suplentes de que trata o art. 6º na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação às 17 horas.
27/03/2020	A Comissão Eleitoral encaminhará à presidente do Conselho Municipal de Educação a ata contendo o resultado do Processo Eleitoral estabelecido por este Edital.
02/04/2020	Posse dos Conselheiros Eleitos e escolha do Presidente e demais funções.

ANEXO II

Ata de Eleições Internas nas Instituições/ Unidade Escolar, para escolha de Representantes para compor o Conselho Municipal de Educação

Nome da Instituição/ Unidade Escolar: _____

Data: _____

Número de presentes: _____

Descrição sucinta dos acontecimentos:

Nome dos eleitos e quantitativos de votos:

01 _____

02 _____

Assinatura do responsável pelo preenchimento da Ata.

Assinatura dos presentes:

ANEXO III

Ata de Resultado Final do Processo Eleitoral Estabelecido pelo Edital Nº01/2020 - CME Saquarema - RJ. Encaminhado pela Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal de Educação.

Nome dos candidatos e quantitativos de votos:

Nº	Nome do Candidato	Representação	Número de Votos	Titular/ Suplente	Eleito Sim/Não
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

Descrição sucinta dos acontecimentos:

Assinatura do responsável pelo preenchimento da Ata

Assinatura dos presentes:



**SAQUAREMA TEM
COMPROMISSO
COM OS DIREITOS
DAS MULHERES.**





VIDRO NA AREIA, NÃO!
EVITE SUJEIRA, EVITE FERIMENTOS.
SEJA RESPONSÁVEL.



LEVE SACOS/SACOLAS PARA RECOLHER SEU LIXO.
NÃO DEIXE O LIXO NA PRAIA, DEPOSITE NA LIXEIRA.
VOCÊ É RESPONSÁVEL PELO SEU LIXO.
COLABORE, FAÇA A SUA PARTE!



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO